



FESTAS DO BODO 2010



TRADICIONAL FEIRA ANUAL

EDITAL Nº 1/2010

NARCISO FERREIRA MOTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

Torna público que a Comissão de Festas do Bodo fixou a realização da Feira Anual das Festas do Bodo para o período de 22 a 26 Julho e estabeleceu para seu funcionamento as seguintes normas:

1- APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

1.1.- As candidaturas à participação nas Festas do Bodo devem ser apresentadas em envelope fechado dirigido à Câmara Municipal de Pombal, onde devem dar entrada até às 16h00 do dia 25 de Junho de 2010.

1.2.- O envelope deve conter, total e correctamente preenchidos, os impressos seguintes, fornecidos pela Câmara Municipal de Pombal:

- Boletim de candidatura;
 - Fotocópia do B.I., nº de Contribuinte, declaração de início de actividade,
- e ainda para os divertimentos:
- Fotografia a cores, actualizada e memória descritiva do divertimento.
 - Fotocópia autenticada do Seguro de Responsabilidade Civil.
 - Certificado de inspecção (D.L. 268/2009 de 29 de Setembro) de acordo com a legislação em vigor.

1.3.- O valor que o candidato se propõe pagar pelo lugar que pretende ocupar, e que deve inscrever na proposta, deve ser sempre igual ou superior à Base de Licitação referida nas tabelas respectivas, apresentadas abaixo sob o nº 5.

1.4.- A não apresentação da documentação referida em 1.2 ou a apresentação de proposta de valor inferior à base de licitação determinam a exclusão do concurso.

2- ABERTURA E ANÁLISE DAS CANDIDATURAS – ATRIBUIÇÃO DOS LUGARES

No dia 28 de Junho, pelas 14 horas, os envelopes serão abertos pela PMUGEST, na Câmara Municipal, que analisará as candidaturas e elaborará uma listagem ordenada, de acordo com os seguintes critérios:

- Parâmetros a avaliar:
 - Valor monetário da proposta
 - Assiduidade
- Clarificação de conceitos:
 - O valor monetário da proposta é determinado pelo interessado, a partir da base de licitação apresentada neste Edital para a actividade que pretende desenvolver;
 - A assiduidade é determinada pelo número de anos em que o candidato se apresentou como opositor ao concurso para as Festas do Bodo, tenha ou não sido contemplado com um lugar. O limite de anos a pontuar é de 10 (dez);
- Pontuação final e apuramento da nota para a Feira, Diversões e Cardal:

A nota final (P) atribuída a cada concorrente resulta da seguinte expressão:

$$P = 80x (\text{valor da proposta apresentada/valor da proposta mais alta}) + 20x(\text{nº de anos de candidatura}/10).$$

d) Análise das ponderações:

Aos parâmetros foram atribuídos os seguintes pontos, num total de 100:

• Valor da proposta	80
• Assiduidade	20

2.1.- À PMUGEST é reconhecido o direito de excluir os candidatos que:

- Pelos seus antecedentes possam levantar dúvidas quanto ao cumprimento do Regulamento da Feira;
- Reconhecidamente, exerçam pressões sobre outros candidatos ou fiscalização, no sentido de limitar a sua liberdade de acção;

c) Exibam equipamentos que suscitem dúvidas quanto às condições de segurança higiene e salubridade para os utentes.

2.2.- A PMUGEST elaborará, e afixará até 5 de Julho, no átrio da Câmara Municipal, listagens ordenadas dos candidatos, por sectores, e fará a atribuição dos lugares seguindo a ordem apurada. A PMUGEST reserva-se no direito de seleccionar as melhores propostas em função do espaço disponível e do superior interesse económico para a Comissão de Festas.

2.3.- No período de 6 a 9 de Julho, os candidatos podem reclamar da classificação que lhes for atribuída, mediante requerimento dirigido à PMUGEST, acompanhado das provas que sustentem as razões da reclamação.

2.4.- A partir de 12 de Julho, os lugares consideram-se definitivamente atribuídos, salvo se alguma correcção for determinada em função de eventuais reclamações aceites.

2.5.- Tornadas efectivas as colocações resultantes do concurso e se tiverem resultado lugares vagos, pode a PMUGEST promover a sua ocupação, por convite endereçado a eventuais interessados.

2.6.- A Comissão reserva-se no direito de não adjudicar qualquer lugar, sempre que se verifiquem indícios de manipulação, conluio ou quaisquer meios de condicionamento comercial.

2.7.- Nos casos previstos em 2.6. a Comissão poderá entregar por mero convite a exploração desses lugares

3- COMUNICAÇÃO AOS CANDIDATOS

Para além da afixação da lista referida em 2.2, e a partir da mesma data, a PMUGEST dará conhecimento aos candidatos da decisão que recaiu sobre a sua candidatura.

4- FORMALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1.- Os candidatos cuja candidatura tenha sido aprovada devem formalizar a sua inscrição, mediante o pagamento das seguintes verbas:

Todas as candidaturas:

- Depósito de caução (em cheque à ordem da PMUGEST e sem data) no valor de 50% do valor da proposta.

4.2.- Estes pagamentos têm de ser efectuados até ao dia 15 de Julho de 2010

4.3.- As inscrições só se tornam efectivas após estes pagamentos, perdendo o direito à atribuição do lugar todos aqueles que, até à data acima referida, os não tenham efectuado.

4.3.1.- No caso da não efectivação da inscrição, o lugar fica vago. A PMUGEST poderá, então, convidar interessados em ocupar todos os lugares vagos existentes, através do meio previsto no ponto 2.5.

4.4.- Os cheques de caução destinam-se não só a garantir a montagem e o cumprimento do Regulamento das Festas, mas também à cobertura de prejuízos ou danos causados no âmbito das Festas e cuja responsabilidade seja imputada ao depositante.

4.4.1.- Os cheques de caução serão devolvidos no final das Festas e devem ser levantados, pelos seus titulares, até trinta dias após o encerramento das Festas, sob pena de, após esse período, reverterem a favor da PMUGEST.

4.5.- Os pagamentos têm obrigatoriamente que ser efectuados até às 17:00 Horas do dia 20 de Julho.

5- BASES DE LICITAÇÃO PARA TODO O PERÍODO DAS FESTAS

5.1.- DIVERTIMENTOS COM MOVIMENTO UTILIZADOS POR ADULTOS (ESTAS LISTAS SÃO INDICATIVAS DO TIPO DE DIVERTIMENTOS, NÃO OBRIGANDO A PMUGEST NA SELECÇÃO DOS DIVERTIMENTOS)

1 Pista de Automóveis Adultos	€ 9.500,00
1 Carrossel de adultos	€ 1.500,00
1 Canguru	€ 4.500,00

1 Novidade (condicionada ao espaço)	€ 5.000,00
Outros divertimentos (lotação até 10 lugares)	€ 900,00
(lotação superior a 11 lugares)	€ 1.900,00

No sector de diversão não é permitida a repetição do mesmo tipo de divertimento (iguais ou de características funcionais semelhantes)

5.2.- DIVERTIMENTOS COM MOVIMENTO UTILIZADOS POR CRIANÇAS

1 Pista Automóvel (condicionadas ao espaço)	€ 1000,00
1 Circuito Infantil	€ 750,00
1 Carrossel	€ 500,00
1 Roda de Aviões/Twister	€ 400,00
1 Barco	€ 500,00
1 Outros divertimentos diferentes	€ 350,00

5.3.- DIVERTIMENTOS DIVERSOS (JOGOS)

1 Futebol de mesa	€ 300,00
1 Tiro ao alvo	€ 170,00
1 Tómbola grande (condicionada ao espaço)	€ 1250,00
1 Tómbola pequena	€ 800,00

5.3.1.- São considerados tómbolas todos os tipos de sorteios numerados, figurados ou sorteados por palavras.

5.4.- COMIDAS E BEBIDAS (ZONA DA FEIRA):

1 Roulotte Grande (condicionado ao espaço)	€ 700,00
3 Vendas de faturas (condicionadas ao espaço)	€ 700,00
2 Pão com chouriço (condicionados ao espaço)	€ 500,00
1 Caipirinha (condicionada ao espaço)	€ 1000,00
6 Máq. Pipocas e Algodão Doce (por máquina)	€ 100,00

5.6.- COMIDAS E BEBIDAS (ZONA DO CARDAL):

3 Venda de Faturas	€ 1250,00
6 Máq. Pipocas e Algodão Doce (por máquina)	€ 200,00
1 Roulotte de comida	€ 750,00

5.7.- Venda de Balões, Pipocas e Algodão Doce (Estádio Municipal)

3 Lugares	€ 320,00
-----------------	----------

5.8.- DIVERSOS:

- Artesanato Internacional – Rua da Fábrica Velha e na Feira Popular (não é permitida a venda de produtos que colidam com os produtos vendidos na Feira semanal) € 10/ml
- Venda Ambulante de Balões "Ferro" – Exclusivamente na Feira Popular € 75
- Outras não contempladas nestas rubricas € 10/ml

6.- TOLDOS SOBRANCEIROS

6.1.- Os toldos sobranceiros aos locais destinados à circulação dos visitantes da Feira, quando utilizados como protecção da instalação comercial, não são passíveis de pagamento de qualquer importância.

a) Quando os toldos sobranceiros forem utilizados como suporte para a exposição de objectos vários, pagarão pelo espaço ocupado uma importância de montante igual ao dobro da paga por cada ml da área de terreno ocupada, por cada dia de utilização, sob pena de perda do depósito de garantia – caução.

6.2.- O material exposto fora das instalações está sujeito ao pagamento da área ocupada, nas condições seguintes:

- Quando o material exposto se situa junto da instalação comercial, com uma importância igual à paga pela instalação, sob pena de perda do depósito de garantia – caução.
- Quando o material exposto se situa em zona não confinante com a instalação comercial, a importância será igual ao dobro da quantia paga por aquela por cada dia de utilização, sob pena de perda do depósito de garantia – caução.

7.- DISTRIBUIÇÃO, MONTAGENS E LIGAÇÃO DE ENERGIA

7.1.- A distribuição de terrenos terá lugar a partir do dia 17 de Julho

7.2.- O período de montagem decorrerá entre 18 e 22 de Julho

7.3.- O acesso ao recinto da Feira, para a montagem das instalações, só é permitido mediante a exibição de um verbete de livre trânsito que será entregue no período referido no nº 7.1

7.3.1.- Os verbetes de livre trânsito são levantados junto da PMUGEST.

7.4.- Não poderão dar início à montagem de qualquer instalação, sem a presença de um dos elementos dos Serviços de Fiscalização, os quais se encontram no posto de fiscalização do recinto das Festas.

7.5.- Os Serviços de EDP não procederão à ligação de energia eléctrica, sem que lhes seja apresentado documento comprovativo de autorização emitido pela Câmara Municipal ou PMUGEST.

7.6.- Os pavilhões, Stands, barracas e divertimentos a montar pelos interessados devem estar concluídos na véspera da abertura da Feira, a fim de serem vistoriados.

7.6.1.- Salvo motivo grave, devidamente justificado, não será permitida a montagem de qualquer instalação após as 18h00 do dia 22 de Julho.

7.7.- No caso da potência do divertimento de adultos(KVA) não corresponder aos valores indicados na ficha de apresentação de candidatura, a PMUGEST pode determinar o encerramento da instalação e a retirada do equipamento.

7.8 - Todos os divertimentos serão exclusivamente e obrigatoriamente ligados ao PT.

8.- NORMAS DE SEGURANÇA

Todos os feirantes e outras entidades instaladas no recinto devem respeitar as seguintes disposições:

- Não ocupar as vias de acesso e circulação interna, para garantir o livre acesso de veículos de socorro, se vier a ser necessário;
- Obedecer às normas de segurança das instalações eléctricas, nomeadamente utilizando material eléctrico normalizado;
- Não alterar as instalações eléctricas, depois de terem sido inspeccionadas, sem autorização da fiscalização da Feira;
- Dispor de extintores de incêndio no caso de utilizarem sistemas de fogo ou aquecimento;
- Cumprir rigorosamente as instruções de segurança emanadas pelo Comandante Operacional Municipal, no que respeita à protecção e segurança de pessoas e bens.

9.- DESMONTAGENS

9.1.- Os terrenos ou instalações ocupadas terão de ficar completamente livres até ao dia 29 de Julho de 2010, sob pena de perda dos depósitos de garantia e pagamento diário de uma importância igual à paga pelo direito de ocupação de terreno.

9.2.- A desmontagem ou a desocupação das instalações antes do encerramento da Feira, bem como a não abertura e encerramento das instalações diariamente, respeitando os horários a designar pela PMUGEST, implica a perda do depósito de garantia.

9.3.- A PMUGEST pode autorizar encerramentos temporários desde que previamente justificados.

10.- HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

Sector Comercial e de Diversões

Dia 22 de Julho – abertura 15h00 – encerramento 04h00

Dia 23 de Julho – abertura 10h00 – encerramento 04h00

Dia 24 de Julho – abertura 10h00 – encerramento 04h00

Dia 25 de Julho – abertura 10h00 – encerramento 04h00

Dia 26 de Julho – abertura 10h30 – encerramento 04h00

No período em que decorrem as Solenidades Religiosas (quinta-feira e domingo), é restringido o volume sonoro de todos os divertimentos e demais instalações.

11.- SEGURO DO MATERIAL EXPOSTO, RESPONSABILIDADES POR DANOS OU ACIDENTES

11.1.- Embora sejam tomadas pela PMUGEST as precauções normalmente necessárias para a protecção dos produtos expostos, a sua guarda será sempre da responsabilidade do participante ou feirante.

11.2.- Nem a Câmara Municipal de Pombal, nem a PMUGEST são responsáveis por quaisquer danos ou prejuízos que possa advir aos participantes, feirantes, ao seu pessoal ou aos produtos expostos, seja qual for a sua natureza ou os factos que lhe derem origem, nomeadamente incêndio ou furtos, reconhecendo expressamente a cada participante, feirante, que nenhuma indemnização poderá ser pedida à Câmara Municipal ou à PMUGEST pelos referidos danos ou prejuízos.

11.3.- De acordo com o preceituado nos números anteriores, o seguro dos produtos expostos e quaisquer outros seguros são da competência dos respectivos participantes, feirantes.

12.- VIGILÂNCIA E LIMPEZA

12.1.- A vigilância dos recintos é da competência da PMUGEST, pertencendo aos participantes, feirantes a vigilância dos seus próprios espaços, sendo da sua inteira responsabilidade a segurança dos materiais e produtos expostos.

12.2.- A limpeza das áreas de trânsito dentro dos recintos é assegurada pela Câmara Municipal de Pombal.

12.3.- Os participantes ou feirantes são obrigados a manter os seus locais de venda ou de exposição limpos e a colocar o lixo nos contentores distribuídos pelo recinto da Feira ou na sua periferia.

13.- DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.- Não são permitidas no recinto da Feira, instalações que contribuam para a desmoralização pública ou, ainda, as que não funcionem de harmonia com os Regulamentos Municipais em vigor.

13.2.- É expressamente proibido o trânsito e permanência de vendedores ambulantes aos quais não tenha sido atribuído lugar no recinto da Feira, durante o período da mesma.

13.3.- É proibida a permanência de quaisquer veículos dentro do recinto da Feira a partir das 18 horas do dia 22 de Julho. No entanto, será permitida a sua entrada por acessos previamente sinalizados e permanência pelo tempo estritamente necessário para promover o reabastecimento de qualquer instalação, das 8 às 12 horas.

13.4.- Caso se verifiquem infracções graves ou sistemáticas às disposições contidas nas normas estabelecidas, a PMUGEST pode determinar, não só o encerramento e retirada das instalações do infractor, mas também impedi-lo de participar, directamente ou por interposta pessoa, na Feira durante um período a estipular pela Comissão de Festas.

13.5.- A determinação do encerramento de instalações e de desocupação de espaços, quando declarada nos termos previstos destas normas, não dá direito a qualquer indemnização, seja a que título for, por parte da Câmara Municipal ou PMUGEST ou Comissão de Festas.

13.6.- A Fiscalização destas disposições compete aos Serviços da Câmara, à Polícia de Segurança Pública e PMUGEST.

13.7.- A localização das Roulettes para dormidas será indicada pela Câmara Municipal ou PMUGEST.

13.8.- É expressamente proibido sobre qualquer pretexto o espaço de Feira / Diversões para qualquer tipo de vivenda ou dormida.

E para constar se mandou afixar o presente Edital nos lugares do costume.

Pombal, 9 de Junho de 2010

O Presidente da Câmara Municipal,

(Narciso Ferreira Mota, Eng.º)